



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 14.508”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA**

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 4.598 de 21 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

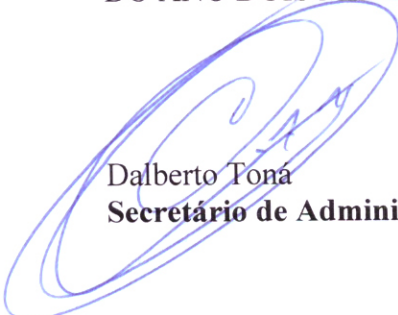
Art. 1º Fica concedido a Servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Nível 03 Tabela VI, Classe Nível Médio, RG nº 4.003.733-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 516.383.809-10, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 12.497 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete) dias, ou seja 34 (trinta e quatro) anos, 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, com paridade.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.116,13 (dois mil, cento e dezesseis reais, e treze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09),
DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).


Dalberto Tona
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal